

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando a posição do Comitê de Monitoramento da Pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

**Art. 1º** A dispensa da realização do recadastramento anual/prova de vida para pensionistas, aposentados e militares inativos, vinculados ao RPPS/RS, fica prorrogada até o dia 31/03/2022.

**Parágrafo único.** A prorrogação prevista no *caput* não se aplica aos pensionistas no grau de filho estudante e equiparados, cuja manutenção da condição ocorre nos termos do art. 38 e ss. da Instrução Normativa IPE Prev nº 10, de 28 de junho 2021.

**Art. 2º** Fica revogada a Instrução Normativa IPE Prev nº 16, de 18 de agosto de 2020, sendo obrigatória, a partir de 3 de janeiro de 2022, a apresentação da cópia do ato da aposentadoria do segurado falecido para a abertura de processo administrativo de habilitação ao benefício pensão por morte, assim como dos demais documentos listados no Anexo I da IN IPE Prev nº 10/2021.

**Art. 3º** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas

Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 21 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000658664**

Publicado a partir da página: **93**